

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

ESTADO DE PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ (PI), comunica aos interessados, que fará realizar **TOMADA DE PREÇO N° 002/2022**, do tipo "MENOR PREÇO, sob o regime menor oferta por LOTE, para "Contratação de empresa do ramo pertinente para selecionar empresas do ramo pertinente, para Locação de veículo com condutor **destinado a realizar os transporte escolar da rede municipal de ensino** do Município de São Francisco de Assis do Piauí", no dia 17/01/2022, às 08:00 horas, que será regida pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações e 8.883/1994 e alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Locação de veículo com e sem condutor para atender demanda do Município de São Francisco de Assis do Piauí, conforme especificado no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas.

DATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 17/01/2022

HORÁRIO: 08:00hs

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, SETOR DE LICITAÇÕES NA RUA ARCANJO JOSÉ DE SOUSA, SN - CENTRO; CEP: 64.745-000.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, "Contratação de empresa do ramo pertinente, para Locação de veículo com CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL, **destinado a realizar os transporte escolar da rede municipal de ensino** do Município de São Francisco de Assis do Piauí, de conformidade com o Termo de referência, que fazem parte integrante do instrumento convocatório, com entrega parcelada, durante o exercício financeiro de 2022.

1.1.1 - Os serviços são destinados à Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, sendo que as despesas decorrentes do presente processo licitatórias serão cobertas com recursos provenientes de Convênio federal, devendo ser afixado, cópia do presente edital, no painel de avisos do átrio da Prefeitura Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem a Prefeitura estiver remetendo o presente Edital, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrados nesta Prefeitura, ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 03 (três)

dias da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93, regente da presente licitação.

1.2 - Os serviços, objeto desta licitação, abrangem dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:

A) carga, transporte e descarga de todos os produtos utilizados na prestação dos serviços;

B) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

02 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo da contratação, decorrente desta licitação é durante o exercício financeiro de 2022.

03- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços especificados nos Anexos deste Edital estão previstas orçamentariamente, na seguinte Classificação:

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

**Programa atividade: 12.122.0028.2.036/ 10.301.0210.2.063/ 08.122.0744.2.071/
04.122.0019.2.110/ 08.243.0166.2.098** FONTE DE RECURSO: **FPM, TESOURO MUNICIPAL,
PNATE, QSE, BRASIL CARINHOSO, SECRETARIA EDUCAÇÃO, FUNDEB.**

04 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e prazos de entrega, e outras condições estabelecidas no presente Edital, o Município, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 - O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pelo Município, na execução dos serviços objetos de aquisição pelo presente Edital, sujeitará o fornecedor às seguintes multas:

A) atraso de 01(um) a 10(dez) dias: multa de 5,00%(cinco por cento) do valor total da compra;

B) atraso superior a 10(dez) dias: multa de 10,00%(dez por cento) do valor total da compra.

4.3 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de entrega do bem licitado, o Município, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador do serviço, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.4 - As sanções previstas nos incisos II e III acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei N°8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

05 - A - DA HABILITAÇÃO

5- A-1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam ou sejam cadastrados junto à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior ao da data do recebimento das propostas. A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos na data da abertura dos envelopes, mesmo que apresentado os originais.

5-A-2- **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação até o 3º dia anterior a abertura do certame.

I. Documentos relativos à Habilitação Jurídica.

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações do município de São Francisco de Assis do Piauí;

b) A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para a devida identificação;

- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos posteriores à emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral;
- d) Cópia autenticada do Contrato Social e das respectivas alterações contratuais, ou outros documentos assemelhados, que comprovem a regular constituição da empresa, e onde se possa averiguar se o objetivo é pertinente com o da presente licitação;
- e) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, devendo, no entanto, o licitante de FIRMA INDIVIDUAL apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentro dos objetos sociais, a execução e atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a apresentação do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim a exigir;

II. Documentos relativos à Regularidade Fiscal.

- a) Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Física - CNPJ(MF), da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;
- b) Comprovante da Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;
- c) Comprovante da Certidão Negativa de Débito - CND, relativa a Seguridade Social, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;
- d) Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, por meio da apresentação do seguinte:
- Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, de tributos federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;
 - Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver.
- e) Comprovante de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, por meio da apresentação do seguinte:
- Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, de tributos estaduais emitidas pela Secretaria de Finanças, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver.
 - Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver.
- f) Comprovante de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, por meio da apresentação do seguinte:

- Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, de tributos municipais emitidas pela Secretaria de Finanças, da sede da licitante, se houver;
 - Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- g) declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F., Art. 7, XXXIII e Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

III - Relativamente à Situação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta, acompanhada de declaração do fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata, acompanhada das certidões dos Cartórios de Distribuição e Protestos de todos os cartórios citados na declaração da autoridade judicial.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) Certidão negativa de débitos salariais, certidão negativa de infrações trabalhistas e certidão negativa de infrações trabalhista a legislação de proteção à criança e ao adolescentes emitida pela Delegacia Regional do Trabalho onde situa a pessoa jurídica.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente autenticado e chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d.1- Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}, \text{ onde :}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo.

d.2) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante.

d.3) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Grau de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0.25 (zero vírgula vinte e cinco) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

EG = ET / AT, onde :

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total (AC + RLP + Permanente).

e) Em sendo sociedades registradas pela Lei N.º 6.404/76 (Sociedade Anônima), o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com a cópia da publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

f) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei N.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

g) Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

h) Alvará de funcionamento acompanhado de suas respectivas taxas devidamente quitadas.

i) Atestado de Capacidade técnica emitida por pessoa jurídica, com assinatura com firma reconhecida em cartório.

j) Comprovação de possuir no mínimo 30% por cento dos veículos em nome da empresa.
5-A-3 - Certidão simplificada emitida pela junta comercial, expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão da entrega das propostas;

5-A-4 - Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da licitação.

5-A-5- Declaração do cumprimento do que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, firmado pelo interessado ou pelo seu representante legal, quem declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele menciona preceito constitucional;

5-A-6 - Não será admitida neste Tomada de Preço, a participação de CONSÓRCIOS ou GRUPOS DE EMPRESAS quaisquer que sejam suas formas de constituição.

5-A-7 - Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação.

5-A-8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra:

a) - O Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço do Município.

b) - Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5-A-9 - Não poderão participar deste Tomada de Preço, empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata.

5-A-10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser solicitada através de Declaração apresentada fora do envelope de habilitação logo após credenciamento;

5-A-11 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante (FAC), atualizado com todas as alterações pertinentes a situação da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

5-A-11 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores da data marcada para entrega dos envelopes.

5-A-12 - Os documentos apresentados em cópias xerográficas deveram ser todos autenticados e os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 5-A-11, deste Edital.

Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Edital, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.

ENVELOPE "A" -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO

ENVELOPE "B" -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

5 - B - DA PROPOSTA

5.1 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada.

5.3 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

5.4 - A proposta deverá conter **o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;

5.5 - Os valores deverão ser expressos em Reais, indicando o Preço Unitário de cada um dos serviços propostos, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas concernentes à sua execução.

06 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 - Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Edital, juntamente com os dos outros proponentes:

6.3 - A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Edital, devendo os trabalhos obedecerem os seguintes procedimentos:

a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;

Al) primeiramente serão abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**, onde se averiguará se todos os documentos solicitados estão em ordem. Em caso afirmativo o proponente continuará participando da licitação. Em caso negativo, ou seja, se não forem apresentados todos os documentos exigidos na presente licitação, serão devolvidos aos participantes, os envelopes referentes às propostas comerciais.

b) Seguindo a ordem, serão abertas as propostas dos Licitantes e lidas em voz alta pela Presidente da Comissão de Licitação;

c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes, rubricarão todas as folhas das propostas apresentados pelos demais participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;

d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;

e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento das propostas dos licitantes, será processada utilizando-se do critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar a proposta de menor preço, em cada um dos itens objeto da licitação, desde que atenda às condições estabelecidas no presente Edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente Edital, ou não contenham informação suficiente que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;

b) Contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente Edital;

c) Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

d) A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório, poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

e) Caso a autoridade competente utilize das prerrogativas previstas no sub-item acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O resultado final da licitação, poderá ser divulgado pelo Município, até 5(cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados:

7.4 - Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela Comissão de Licitação, para onde serão convocados por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

08- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do valor devido pela prestação do serviço objeto da presente licitação, será efetuado mediante a comprovação pelo órgão competente, da efetiva execução, em data de até 10(dez) dias posteriores.

08 - A - DO REAJUSTAMENTO

Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame são irreajustáveis.

09 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

9.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93:

9.2 - Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

9.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

9.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo , neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

9.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

10.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.3 - Reserva-se ao Presidente e Membros da CPL da Prefeitura o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

10.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

10.5 - adiada a data da abertura desta licitação;

10.6 - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.7 - Todas as declarações e proposta de preços deverão está com firma reconhecida em cartório, sob pena de desclassificação.

10.8 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

10.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

10.10- As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11- Os anexos abaixo, constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

10.11.1 - Planilhas (Planilha Resumo, Memória de calculo, Planilha Orçamentária, Adm. Da obra, Cronograma);

10.11.2 - Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III);

10.11.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo IV);

10.11.4 - Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo V);

10.11.5 - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI); e

10.11.6 - Minuta do Contrato (Anexo VII).

10.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, ou a este Edital, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Edital, das 8:00 às 13:00 horas, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

São Francisco de Assis do Piauí (PI), 29 de Dezembro de 2021.

Maria de Fatima da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022.**

Contrato de Locação de veículo, que entre si fazem de um lado, o Município de São Francisco de Assis do Piauí, e do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI**, com sede na **Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, Centro, São Franciosco de Assis do Piauí/PI, CEP: 64.745-000, inscrita no CNPJ: 01.612.678/0001-98**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, _____, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o N.º _____, com sede/residente e domiciliado(a) na _____, N.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Tomada de Preço N.º 002/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de Locação de veículos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, Locação de veículo com condutor e combustível **destinado a realizar os transporte escolar da rede municipal de ensino** do Município de São Francisco de Assis do Piauí, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital do Tomada de Preço n.º 002/2022, destinados ao Município de São Francisco de Assis do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Tomada de Preço N.º 002/2022, cujo teor, passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA, como se transcritos aqui fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento aludido na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA**, os preços constantes na proposta de preço dos licitantes declarados vencedores dos itens. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do Município, previstos orçamentariamente na seguinte classificação:
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00

PROGRAMA ATIVIDADE: 04.123.0003.2010.0000/ 04.122.0003.2012.0000/
04.122.0003.2063.0000/10.301.011.2065.0000/08.241.0012.2082.0000/08.244.0012.2080.
000/12.361.00062099.0000/12.365.0007.2046.0000/12.365.0007.2018.0000/12.367.0005.2
061.0000/ 12.365.0007.2031.0000/ 12.361.0006.2037.0000, mediante apresentação da
respectiva fatura, após aprovação da CONTRATANTE. O valor do presente contrato é
de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - O Prazo de vigência do presente Contrato é durante o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os produtos objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, na impossibilidade de fornecer os produtos à CONTRATANTE, obriga-se, desde já, a adquiri-los em firmas congêneres, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando a CONTRATANTE sujeita à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso no fornecimento ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Fornecedores;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O fornecimento dos produtos objeto deste contrato não poderá ser subcontratado com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a **CONTRATADA**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar o fornecimento dos produtos sem motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**;
- d - não executar o fornecimento de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-lo em desacordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro da Comarca de Simplício Mendes, neste Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

São Francisco de Assis do Piauí (PI), _____ de _____ de 2022.

Josimar João de Oliveira
Município de São Francisco de Assis do Piauí
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1- _____
C.P.F.: _____

2- _____
C.P.F.: _____